



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

## LEI Nº 048/2019

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

*“Autoriza o prefeito municipal a conceder bônus de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos tickets alimentação dos servidores públicos municipais, exclusivamente para o mês de dezembro de 2019”*

*Ademar Adriano de Oliveira, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4º, I, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.*

*Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica O Chefe do Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em forma de bônus no ticket alimentação dos servidores públicos do Município, exclusivamente para o mês de dezembro de 2019.*

*Art. 2º - O bônus a que se refere o artigo anterior, não integrará o vencimento, remuneração ou salário do empregado,*



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

**Paço Municipal Gelsomino Toloy**



**PM PLANALTO**  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

*nem a este se incorporará para qualquer efeito, assim como não será computado para efeito de qualquer vantagem que o empregado perceba ou que venha a perceber.*

*Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 12 de dezembro de 2019.*

  
**Ademair Adriano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.*

  
**Rosângela Chaves**  
**Secretária Geral Interna**